



São Paulo, 11 de Outubro de 2018.

## **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO TORRE ALMIRANTE**

CNPJ/MF N° 07.122.725/0001-00

### **FATO RELEVANTE**

**BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM**, instituição financeira, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, localizada à Praia de Botafogo, 501, 5º Andar (Parte), Torre Corcovado, Botafogo, CEP 22250-040, Brasil, e inscrita no CNPJ/MF sob o n° 59.281.253/0001-23, devidamente credenciada na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) como administradora de carteira, de acordo com o Ato Declaratório CVM n° 8.695, de 20 de março de 2006 (“Administradora”), na qualidade de instituição administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO TORRE ALMIRANTE** (“Fundo”), nos termos do artigo 17 do regulamento do Fundo (“Regulamento”), informa a seus cotistas detentores de cotas do Fundo na data-base de 21 de Setembro de 2018 (“Cotistas”) e ao mercado, o **fim do prazo para o exercício do direito de preferência** (“Direito de Preferência”) conferido aos Cotistas no âmbito da oferta com esforços restritos de colocação da 2ª (Segunda) Emissão, Série Única, do Fundo (respectivamente, “Cotas” e “Oferta Restrita”), conforme o disposto nos incisos I ao IV do artigo 17 do Regulamento e na Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do Fundo de Investimento Imobiliário Torre Almirante, datada em 06 de setembro de 2018, e registrada perante o Cartório do 4º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro, em 11 de setembro de 2018, sob o n° 1015769 (“Assembleia Geral”).

Durante o prazo para o exercício do Direito de Preferência, de 27 de setembro de 2018 à 10 de outubro de 2018 (“Período de Preferência”), os Cotistas e eventuais cessionários puderam exercer o Direito de Preferência na subscrição das 6.477 (seis mil quatrocentas e setenta e sete) cotas emitidas pelo Fundo, que somam o montante total de R\$ 7.603.998,00 (sete milhões seiscentos e três mil e novecentos e noventa e oito reais), com preço de emissão de R\$ 1.174,00 (um mil cento e setenta e quatro reais) (“Valor da Cota”) sem custo unitário de distribuição.

Durante o Período de Preferência, houve a colocação de 1.396 (uma mil trezentos e noventa e seis) Cotas, remanescendo, portanto, 5.081 (cinco mil e oitenta e uma) Cotas, no montante de R\$6.107.107,95 (seis milhões cento e sete mil e cento e sete reais e noventa e cinco centavos), já adicionado o custo unitário de distribuição, a serem distribuídas a partir de 12 de outubro de

2018 a investidores aptos a subscreverem cotas no âmbito da oferta primária com esforços restritos de distribuição que será coordenada pela **OURINVEST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Paulista, nº 1.728, sobreloja, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.997.804/0001-07, na qualidade de Coordenador Líder (“Coordenador Líder”).

No âmbito da Oferta Restrita é admitida a distribuição parcial observado o montante mínimo de R\$ 1.000.248,00 (um milhão, duzentos e quarenta e oito reais) (“Distribuição Parcial”) correspondente à 852 (oitocentos e cinquenta e duas) cotas, sendo facultado ao Cotista no ato de aceitação da Oferta Restrita condicionar sua adesão a que haja distribuição da totalidade das Cotas, ou, de uma proporção ou quantidade mínima definida a seu critério, mas que não poderá ser inferior à Distribuição Mínima, sendo certo que, no momento da aceitação, o Cotista deverá indicar se, implementando-se a condição por ele imposta, pretende receber a totalidade dos valores mobiliários subscritos ou quantidade equivalente à proporção entre o número de valores mobiliários efetivamente distribuídos e o número de valores mobiliários originalmente ofertados, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do Cotista em receber a totalidade dos valores mobiliários por ele subscritos.

Ao final do prazo de colocação da Oferta Restrita, que será de 6 (seis) meses a contar do seu início, podendo a exclusivo critério do Coordenador Líder ser prorrogado (“Prazo de Colocação”). Caso não seja alcançada a colocação da Distribuição Mínima, ou, caso seja alcançada a colocação da Distribuição Mínima, mas não seja satisfeita a condição imposta pelo Cotista no momento da subscrição das Cotas para sua adesão à Oferta na forma do artigo 31 da Instrução CVM nº 400, a Administradora estará obrigada a ratear entre os subscritores que tiverem integralizado suas Cotas em moeda corrente, na proporção das Cotas subscritas e integralizadas na Oferta, os recursos financeiros captados pelo Fundo, e se for o caso, os rendimentos líquidos auferidos pelas aplicações em fundos de renda fixa e/ou títulos de renda fixa, públicos ou privados, realizadas no período, sendo certo que não serão restituídos os recursos despendidos com o pagamento de tributos incidentes sobre a aplicação.

A Oferta Restrita será realizada conforme o disposto na Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas realizada em 06 de setembro de 2018, no Regulamento, na Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009 e posteriores alterações, na Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008 e posteriores alterações, e no contrato de distribuição da Oferta Restrita.

Encerrado o Período de Preferência, cada investidor deverá subscrever a quantidade mínima de R\$ 1.000.248,00 (um milhão e duzentos e quarenta e oito reais) correspondente à 852

(oitocentos e cinquenta e duas) Cotas (“Quantidade Mínima de Cotas”), sendo que o referido valor não inclui o custo unitário de distribuição que equivale à R\$ 27,95 (vinte e sete reais e noventa e cinco centavos) por cota (“Custo Unitário de Distribuição”).

As Cotas da Oferta Restrita, desde que subscritas e integralizadas, farão jus aos rendimentos relativos ao exercício social em que forem emitidas, calculados *por rata temporis*, a partir da data de sua subscrição e integralização e com direitos iguais aos das Cotas objeto das demais emissões do Fundo (“Rendimentos”).

Os custos da Oferta, estimados em R\$ 181.010,36 (cento e oitenta e um mil e dez reais e trinta e seis centavos), serão integralmente arcados pelo Fundo com os recursos do Custo Unitário de Distribuição.

As Cotas da presente Oferta Restrita as quais forem subscritas e integralizadas após o Período de Preferência, ou seja, dentro da Oferta Restrita serão admitidas à negociação no mercado de bolsa administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) após o encerramento da Oferta Restrita e a autorização da B3, sendo que nos termos da Instrução CVM nº 476, referidas Cotas somente poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de decorridos 90 (noventa) dias de sua subscrição ou aquisição pelo investidor, conforme previsto na regulamentação aplicável.

Atenciosamente,

**BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM**

Administradora do Fundo de Investimento Imobiliário Torre Almirante